



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Gabinete do Secretário

## TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUÍTO – COMODATO

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 assistido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Sr. Dr. **CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **COMODATÁRIA** e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE SHALOOK**, doravante denominado simplesmente **COMODANTE**, com sede nesta cidade, devidamente constituída nos termos de seus estatutos registrados sob n.º 165898, livro A-34, do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.259.637/0001-60, representada por, Sr. **ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA** e Sr. **JOSÉ CARLOS MONTEIRO**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Cessão de Uso à Título Gratuito - Comodato**, em conformidade com os artigos 579 e seguintes do Novo Código Civil Brasileiro, e suas alterações posteriores e as cláusulas a seguir expostas:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sendo o **COMODANTE**, a justo título, proprietário da área de 5.926,24 m<sup>2</sup>, localizada no loteamento denominado Parque Shalook, nesta cidade, com frente para a rua 05, conforme consta da planta de arruamento e loteamento da Gleba A, remanescente da Gleba n.º 6, da divisão da Fazenda Santa Bárbara, bairro Boa Vista neste Município e comarca de Campinas, cede-o, em Comodato, de maneira irrevogável e irretratável, a **COMODATÁRIA**, para esta e na melhor forma de direito, utilizá-lo pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estipulado na cláusula terceira deste termo.

1.2. À **COMODATÁRIA** é assegurado o direito de uso, de gozo e de seqüela (reaver o imóvel de quem injustamente o possui ou detenha, afastando perturbações ou ameaças à posse) em relação ao bem ora disponível.



Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Gabinete do Secretário

**SEGUNDA – DA ATIVIDADE AUTORIZADA**

2.1. As partes acordam que a **COMODATÁRIA** utilizará a área para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI.

**TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. As partes estabelecem que o prazo de duração do presente Contrato é de 20 (vinte) anos, contados da data de assinatura deste Termo, podendo ser renovado mediante manifestação de ambas as partes e autorização da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Campinas.

**QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

4.1. São obrigações da **COMODATÁRIA**:

- 4.1.1 servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 4.1.2. conservar o bem da forma que lhe fora entregue;
- 4.1.3. não emprestar a terceiros o bem dado em comodato e nem ceder este contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo;
- 4.1.4. Como o uso do imóvel está sendo cedido gratuitamente à **COMODATÁRIA**, esta deverá diligenciar no sentido de promover a isenção do IPTU, sobre ele incidente, a partir desta data e por todo o tempo de duração deste comodato, assumindo a **COMODATÁRIA**, com exclusividade, todas as despesas decorrentes do uso do imóvel e das atividades nela exercidas.
- 4.1.5. Utilizar a área cedida para construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, não podendo utilizá-la para implantação de rua ou outro logradouro público.



Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Gabinete do Secretário

**QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

**5.1. São obrigações do COMODANTE:**

**5.1.1.** entregar, o que faz neste ato, o bem emprestado no prazo estipulado e nas condições estabelecidas no presente contrato, transferindo a posse e demais direitos reais à **COMODATÁRIA**;

**5.1.2.** garantir à **COMODATÁRIA**, durante todo o período de vigência deste contrato, o uso e gozo do bem emprestado;

**SEXTA – DA AUSÊNCIA DE DESPESAS PARA A COMODATÁRIA**

**6.1.** O presente comodato é feito sem ônus para a **COMODATÁRIA**, ficando esta obrigada pela conservação e guarda do bem expressamente caracterizado na cláusula primeira, não podendo usá-lo senão para o fim exclusivo previsto neste contrato.

**SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O não exercício por qualquer das partes, ou atraso no exercício, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo.

**7.2.** A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia do instrumento de contrato.

**7.3.** Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento, deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, dirigidos e entregues às partes nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra por escrito durante a vigência deste.

**7.3.1.** Eventuais alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por todos os contratantes.



Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

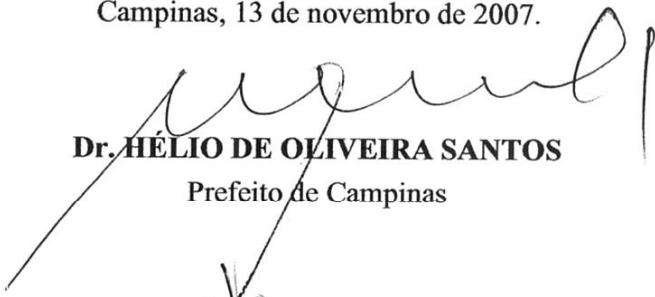
Gabinete do Secretário

**OITAVA – DO FORO**


**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.


E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, de 4 laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Campinas, 13 de novembro de 2007.


  
**Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito de Campinas

  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

  
**VERA LÚCIA MIRANDA DE CARVALHO**  
Procuradora do Município

  
**ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Coordenador Geral  
Associação dos Moradores do Parque Shaloon

  
**JOSÉ CARLOS MONTEIRO**  
Secretário de Administração e Finanças  
Associação dos Moradores do Parque Shaloon